RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 221/2013.
Autor: Vereador Henrique Carballal.
Ementa: "Dispõe sobre a proibição da venda casada de alimentos, lanches e ovos de páscoa acompanhados por brinquedos, pelas redes de fast-food, lanchonetes ou qualquer estabelecimento comercial, no município de Salvador, e dá outra providências".

Relatório

- Em 2009, o autor do projeto em análise apresentou o Projeto de Lei nº 169/2009, versando sobre o tema abordado que foi aprovado pela a Câmara e recebeu Veto total do Poder Executivo. (cópia anexa).

- É oportuno observar o disposto no art. 176 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.